



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/030105-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00022-PE-SRP-PMT
CONTRATO Nº 2021091602

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Mario Nogueira de Souza, 319, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.329.056/0001-76, representado pelo(a) Sr.(a) ELIVAN PADILHA LIBERATO, Secretário, portador do CPF nº 736.136.902-25, residente na Av. Bragança, e de outro lado a firma J A TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.083.453/0001-33, estabelecida à ROD BR 308, KM 199, LOCALIDADE CARIATEUA, s/n, Interior, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE ANTONIO RIBEIRO, residente na BR 308, KM 199, CARIATEUA, INTERIOR, Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do(a) CPF 352.919.312-72, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00022-PMT-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00022-SRP-PE-PMT, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TRACUATEUA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
036246	ROTA 01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 60, Chapada, Boa Vista, Tatu, Jacareteua, Santa Tereza, Tracuateua	QUILÔMETRO	7.000,00	4,400	30.800,00
036247	ROTA 02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Ponta da Areia, Clemente, Flexeira.	QUILÔMETRO	5.000,00	5,700	28.500,00
036248	ROTA 03 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Mimi, Icarau, Nanã, Chapada, Boa Vista, Tracuateua	QUILÔMETRO	6.200,00	4,400	27.280,00
036249	ROTA 04 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 60, Chapada, Boa Vista, Tatu, Jacareteua, Tracuateua	QUILÔMETRO	11.600,00	4,400	51.040,00
036250	ROTA 05 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Cariperana, Bacuri, Coeiras, 60, Chapada	QUILÔMETRO	4.000,00	5,500	22.000,00
036251	ROTA 06 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nanã, Pinheiro, Boa Vista, Tatu, Tracuateua	UNIDADE	6.000,00	4,450	26.700,00
036252	ROTA 07 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Flexeira, Clemente, Cantina, Ilha Serrada, Tatu, Santa Tereza, Tracuateua	QUILÔMETRO	5.000,00	4,600	23.000,00
036253	ROTA 08 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Mimi, Icarau, Amal Ataide, Pinheiro, Santo Andre, Apicum, Flexeira, Salinas	QUILÔMETRO	5.400,00	5,900	31.860,00
036254	ROTA 09 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Flexal, Ponta Alta, Vitoria, Peri, Santa Tereza, Campo Novo, 4 Bocas, Jurussaca, Tracuateua	QUILÔMETRO	6.000,00	4,000	24.000,00
036255	ROTA 10 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Flexal, Ponta Alta, Vitoria, Santa Tereza, Peri.	QUILÔMETRO	6.000,00	5,900	35.400,00
036256	ROTA 11 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Jacareteua, Cebola, Jurussaca, Favalinha	QUILÔMETRO	7.800,00	5,900	46.020,00
036257	ROTA 12 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Alto Alegre, Anóira dos Gamas, Estirão, Comunidade Alves e Moura, Vila Socorro, Manuel dos Santos, Vila Fatima.	QUILÔMETRO	7.200,00	4,200	30.240,00
036258	ROTA 13 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Alto Alegre, Anóira dos Gamas, Estirão, Comunidade Alves e Moura, Vila Socorro, Manuel dos Santos, Vila Fatima.	QUILÔMETRO	7.200,00	4,100	29.520,00
036259	ROTA 14 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	QUILÔMETRO	3.600,00	4,200	15.120,00

AV. MARIO NOGEUIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



036260	Alto Alegre, Anóira dos Gama ROTA 15 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Alto Alegre, Anóira dos Gamas, Itabocal, Tracuateuazinho, Cajueiro da Boa Esperança, Manuel dos Santos, Vila Fatima.	QUILÔMETRO	6.200,00	4,500	27.900,00
036261	ROTA 16 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Pimenta, km 20, Escondidinho, vila Socorro.	QUILÔMETRO	6.400,00	5,900	37.760,00
036262	ROTA 17 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Vila dos Cunhas, curtiçal, monteiro, ramal dos mendes, curral do meio, cupu, vila fatima.	QUILÔMETRO	5.600,00	4,500	25.200,00
036263	ROTA 18 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Vila dos cunhas, curral do meio, ramal do cupu, Vila fatima.	QUILÔMETRO	4.400,00	4,700	20.680,00
036264	ROTA 19 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Alto Alegre, ramal da eliza, ramal da regina, ramal dos gamas, estirão, comunidade alves e moura, vila socorro, manuel dos santos, vila fatima.	QUILÔMETRO	8.600,00	4,700	40.420,00
036265	ROTA 20 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR alto alegre, almoço, martins, cajueiro boa esperança, manuel dos santos, vila fatima.	QUILÔMETRO	4.800,00	5,900	28.320,00
036266	ROTA 21 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR alto alegre, almoço, martins, cajueiro boa esperança, manuel dos santos, vila fatima.	QUILÔMETRO	4.800,00	4,000	19.200,00
036267	ROTA 22 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR alto alegre, ramal dos alves, cajueiro boa esperança, pimenta, tracuateuazinho, manuel dos santos, vila fatima.	QUILÔMETRO	5.600,00	4,900	27.440,00
036268	ROTA 23 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ainora dos gamas, alto alegre, ramal da regina, francisquinha, ramal do gama, vila fatima.	QUILÔMETRO	5.800,00	4,900	28.420,00
036269	ROTA 24 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR alto alegre, anóira dos gamas, ramal do real, estirão, comunidade alves e moura, vila socorro.	QUILÔMETRO	4.200,00	4,900	20.580,00
036270	ROTA 25 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR alto alegre, anóira dos gamas, comunidade alves e moura, estirão, km20, vila socorro, manuel dos santos, vila fatima.	QUILÔMETRO	6.800,00	4,900	33.320,00
036271	ROTA 26 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR alto alegre, anóira dos gamas, itabocal, cajueiro boa esperança, manuel dos santos, vila fatima.	QUILÔMETRO	5.200,00	4,900	25.480,00
036272	ROTA 27 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Arrail de são joão, poranduba, manuel dos santos, vila fatima.	QUILÔMETRO	6.200,00	5,900	36.580,00
036273	ROTA 28 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR poranduba, açaitéua, uricuri, braço grande, vila fatima.	QUILÔMETRO	8.000,00	4,400	35.200,00
036274	ROTA 29 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Km 15, correte, manuel dos santos.	QUILÔMETRO	4.800,00	5,900	28.320,00
036275	ROTA 30 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR km 14, km 15, vila socorro.	QUILÔMETRO	6.400,00	5,900	37.760,00
036276	ROTA 31 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR açaitéua, carapa, lago do carapa, tracuateua.	QUILÔMETRO	5.600,00	5,900	33.040,00
036277	ROTA 33 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Quatro bocas, jurussaca, santa tereza, tatu, ilha da madeira, rio do forno, chapada.	QUILÔMETRO	5.850,00	4,600	26.910,00
036278	ROTA 32 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR lauro gato, cajueiro grande, cajueirinho, tracua, tracuateua.	QUILÔMETRO	8.000,00	4,600	36.800,00
036279	ROTA 34 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 4 bocas, jurussaca, santa tereza, tatu, rio do forno, chapada	QUILÔMETRO	9.200,00	4,600	42.320,00
036280	ROTA 35 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR vila dos neves, areia branca, são mateus, tracuateua.	QUILÔMETRO	4.800,00	5,900	28.320,00
036281	ROTA 36 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR cocal, lava tudo, santa maria, pedreira da prefeitura, tracuateua.	QUILÔMETRO	4.400,00	5,900	25.960,00
036282	ROTA 37 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR cocal, lava tudo, santa maria, cigano, quanaruquara, tracuateua.	QUILÔMETRO	3.000,00	5,900	17.700,00
036283	ROTA 38 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR tracuateua, 4 bocas, jurussaca, açaitéua, tatu, são joão, ilha da madeira, ponta grossa, sante teraza.	QUILÔMETRO	7.850,00	5,900	46.315,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.151.425,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 16 de Setembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

AV. MARIO NOGEUIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.151.425,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1212.123610401.2.051 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar do Estado - PETE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R\$ 693.180,00, Exercício 2021 Atividade 1212.123610401.2.050 Manutenção do Transporte Escolar-FNDE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R\$ 346.590,00, Exercício 2021 Atividade 1111.123610049.2.046 Manutenção do Transporte Escolar-FME, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R\$ 111.655,00.
- 4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
- 5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
- 5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos.
- 5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
- 5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico- financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado no endereço constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tracuateua e a Secretaria Municipal de Educação.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00022-SRP-PE-PMT e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Tracuateua.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00022-SRP-PE-PMT e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00022- SRP-PE-PMT.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**
- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**
- 15.1. É eleito o Foro da cidade de Bragança/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Tracuateua (PA), 16 de Setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.329.056/0001-76
CONTRATANTE

J A TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI-ME
CNPJ 14.083.453/0001-33

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____ 2 - Nome: _____